



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0008771-36.2018.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : ASMIL
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado para fins de contratação direta da empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., concessionária exclusiva da marca TOYOTA para prestação de serviços de manutenção de 1 (um) veículo Caminhonete Toyota Hilux CDSR A4FD, placas QLU3156, adquirido por este Sodalício através do Processo SEI nº 0001332-71.2018.8.01.0000, tendo em vista a ARP nº 61/2018 (0408962) que informa a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

2. Por meio do Processo nº 0100883-19.2021.8.01.0000 (Evento SEI nº 1052573), restou autorizado pelo Conselho da Justiça Estadual a utilização do uso de recurso do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG para o custeio de peças e serviços necessários à manutenção da garantia de veículo em questão.

3. Diante das informações contidas nos autos, **ACOLHO** o parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1073539), para **AUTORIZAR** a convalidação do vício formal de procedimento e, conseqüentemente, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, da empresa **ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para prestação do serviço de manutenção preventiva do veículo TOYOTA HILUX CDSR A4FD, placa QLU3156, pertencente a frota deste Tribunal, ao custo total de R\$1.182,25 (um mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

4. À Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento e providências necessárias a seu cumprimento.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 15/11/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1075553** e o código CRC **F84CDF95**.